PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2023.

Ofício nº 15792/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 322/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 322/2023, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 747/2023-GP, de 20 de junho de 2023, dessa Casa de Leis, sobre a execução da Emenda nº 142/2021, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 37917, de 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 13/07/2023

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d8c1dbf7-8818-4b0e-80b1-6031449681c1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**Data:** 10/07/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 37917/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 322/2023	

Senhora Diretora,

Em resposta ao Memorando 34503/2023 SMAD/DIAD, referente ao Requerimento 322/2023 CMFI, para informações atualizadas sobre a execução da emenda 142/2021, a Diretoria de Gestão Orçamentária manifestou-se nos seguintes termos:

Uma emenda impositiva é uma medida que determina a destinação obrigatória de recursos para determinado fim, estabelecida pelo poder legislativo. No entanto, em alguns casos, essa emenda pode ser considerada tecnicamente inexequível. A emenda 142/2021 foi considerada inexequível, conforme consta no Ofício 19/2022 da Câmara Municipal, pois o valor tratava-se de parcela obrigatória para a ações de saúde.

O restaurante popular é um programa social que oferece refeições a preços acessíveis para a população de baixa renda. Na esfera federal, o programa é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome, anterior Ministério da Cidadania, por meio da secretaria nacional de inclusão social e produtiva urbana.

Os autores mantiveram a emenda. Consideramos o impedimento insuperável.

Importante salientar que o artigo 113, § 4º da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 9º do art. 112 não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o poder executivo enviará

ao poder legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o poder legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao poder executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o poder executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento, para correção;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a câmara de vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do poder executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução (redação acrescida pela emenda à lei orgânica nº 44/2016)

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d9538867-8898-4567-a0eb-0837450b8213.

Sendo essa a informação coletada, encaminha-se para conhecimento e envio à Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Salete Aparecida de Oliveira Horst - **Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda**

Este documento foi assinado eletronicamente por SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d9c58867-8898-4567-a8e1-6837450682131.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º GAB- 19/2022

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Ney Patrício
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: Indica o remanejamento de programação de recursos de Emendas Impositivas do ano de 2022, declaradas inexequíveis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício 416/GAB de 29 de abril de 2022 que apresenta o Relatório de emendas inexequíveis do ano de 2021 para o orçamento de 2022 e que informa o impedimento de ordem técnica das emendas de minha autoria, indico, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 113 da Lei Orgânica, os remanejamentos e/ou adequações da programação, conforme abaixo:

Nº de EMENDA	VALOR	REMANEJAMENTO/ADEQUAÇÃO
142	R$ 517.517.59	Avaliada a sugestão apresentada pelo poder executivo, mantemos a presente emenda considerando a necessidade de promover a saúde nutricional e segurança alimentar para todos, principalmente a população mais carente, necessitada de instrumentos públicos capazes de oferecer suporte com objetivo de satisfazer a demanda alimentar e nutricional necessária, o que certamente pode ser alcançado a partir da construção e devida manutenção de um restaurante popular em Foz do Iguaçu.

2301
MANTIDO

Atenciosamente,

Galhardo
Vereador

Ney Patrício
Vereador

Anice Gazzaoui
Vereador

Este documento foi assinado eletronicamente por SANDRA MARIA CIDA DE OLIVEIRA HORST.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código de 58856-8898-4507-8881-6657-9088213.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **37.917/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 322/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d9f58866-c89e-4567-a8eb-1867f503a213&cpf=72398302920
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: d9f58866-c89e-4567-a8eb-1867f503a213

Hash do Documento

08EDA4E0A0C40556F5BF5A4B63D894942BD7625538B81B20B18E498DCF333D91

Anexos

RESPOSTA EMENDA 142_2021.pdf - **eb6ea2b7-6b3c-47e8-9ea7-41d78a3e8076**
MEMORANDO INTERNO- Nº 34503-2023.pdf - **d15c8b48-50dd-4d53-b665-b4bedbc4fb63**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 10/07/2023 13:58:44 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 12/07/2023 09:23

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 13/07/2023 07:48

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d8c1dbf7-8818-4b0e-80b1-6031449681c1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **15.792/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 322/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d8c1dbf7-8818-4b0e-80b1-6031449681c1&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: d8c1dbf7-8818-4b0e-80b1-6031449681c1

Hash do Documento

646662F424001B323C0D45F3F528538ABB149C29A97F035E140A4A05D2BAED24

Anexos

322-2023.pdf - **1a10c042-56b0-403e-bb1b-05c7c0d58e05**
RESPOSTA REQ 322-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 37917-2023 - SMFA ANEXO.pdf - **24a05f3f-4179-4007-a06b-ffed0a0f5f18**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 12/07/2023 9:23:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 13/07/2023 7:48:25 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.